DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Órgão: Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024

Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 25 de julho de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Camilo Sobreira de Santana

Presidente da República Federativa do Brasil.

(DOU, 26/07/2024, Edição 143, Seção 1, Página 1)

*Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Travessa Manoel Ramos de Souza, n° 100, sala 09, Ingleses, CEP 88058-180, Florianópolis/SC
Fone: (48) 99192-7468 - E-mail: gfagundeseducacional@gmail.com